

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 2 000

Publique-se. Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
18, 19, 20, 21, 22  
Vanderlei Macris - Presidente

"CRIA PROGRAMA DE  
ACONSELHAMENTO CONTRA O  
CONSUMO DE ÁLCOOL NAS  
INSTITUIÇÕES DE ENSINO  
SUPERIOR EXISTENTES NO  
ESTADO DE SÃO PAULO"

FLS. N.º 01  
RGL. 496  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de  
São Paulo decreta:

Artigo 1º- Fica criado o Programa de  
Aconselhamento Contra o Consumo de Álcool, voltado aos  
estudantes universitários, nas instituições de ensino superior  
existentes no Estado de São Paulo.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da  
execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias  
próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º- O Poder Executivo  
regulamentará esta lei no prazo de 180( cento e oitenta) dias,  
contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 496 de 18 / 02 / fev  
Autuado com 02 folhas  
Ass. [assinatura]

Nos Estados Unidos, segundo  
informações recentes publicadas na nossa imprensa, o governo  
esforça-se para informar aos universitários o perigo do consumo  
excessivo de álcool. Há diversos relatos de mortes entre os  
estudantes. Para se ter uma idéia da dimensão do problema, no  
último ano houve 31 casos fatais entre aqueles universitários.

ENTREGUE À MESARIA  
17 FEV 12 04 28 056401

Evidente que o álcool não conduz à morte apenas aquele que o consome. Com o mesmo, vem a violência, empregada, no geral, sobre os colegas mais indefesos.

Em São Paulo, esta situação ficou conhecida quando da morte do calouro, de descendência oriental, do curso de medicina da Universidade de São Paulo. Ao que tudo indica, conforme as reportagens publicadas, muitos dos presentes, naquilo que deveria ser uma festa de confraternização, estavam embriagados e podem ter, ainda que involuntariamente, assassinado o colega.

Claro também que o estudante bêbado está sujeito a acidentes de trânsito, quando tenta retornar ao seu lar, além de quedas e outras lesões provocadas pelo consumo excessivo do álcool. Isto sem contar a morte, por envenenamento alcoólico, quando o nível da substância no sangue atinge um limite insuportável pelo organismo.

Assim, entendemos que será muito providencial que o Poder Executivo crie um Programa de Aconselhamento a ser aplicado em todas as universidades do Estado. Este Programa poderá, por exemplo, ser realizado através de campanhas publicitárias voltadas especificamente aos estudantes.

Dessa maneira, diante da importância dessa medida, contamos pois com o indispensável apoio de nossos nobres pares na aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, em / / ,

a) TEREZINHA DA PAULINA

*Terezinha da Paulina*  
PTV

FLS. N.º 02
RGL. 496
PROTOCOLO LEGISLATIVO

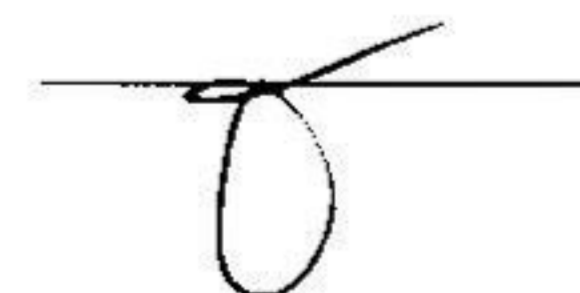
TP/AF/af

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 19 - 02 - 2000

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC/8 12100  
Conferente

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 15ª a 19ª Sessões Ordinárias (de 22 a 28/02/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 28/02/00.

A handwritten signature, possibly 'O', is written over a horizontal line.